

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a instalação de 70 (setenta) lixeiras galvanizadas em locais a serem definidos e distribuídos no município de Leme, SP, para atender às necessidades da SAECIL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Especificações, quantitativos e valores estimados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Instalação de lixeiras galvanizadas em locais a serem definidos e distribuídos dentro do município de Leme, SP. Também engloba a furação em quatro cantos das 70 placas em ACM (chapa de alumínio composto).	UNID.	70	R\$ 415,00	R\$ 29.050,00

A composição da planilha orçamentária foi feita com base no menor preço apresentado por fornecedores.

2. JUSTIFICATIVA

A instalação das lixeiras se torna necessária para estimular a população a realizar o descarte correto de resíduos, amenizando danos ao sistema de drenagem do município e consequentemente aos córregos e rios, além de tornar a cidade mais limpa; atendendo a legislação vigente (Lei Complementar nº 280 de 28/03/2000; Lei nº 12.300 de 16/03/2006; Lei nº 12.305 de 02/08/2010; Decreto nº 10.936 de 12/01/2022; Constituição Federal no art. 23, VI e e art 225, VI).

3. DA DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Da Instalação das lixeiras:

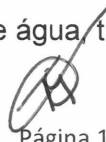
3.1.1 Deverá ser feito o acerto do terreno, a retirada de grama, o nivelamento e compactação do solo;

3.1.2 A obra deverá ser marcada nas dimensões estabelecidas conforme a Figura 01, fazendo o uso de esquadro, nível e linhas para a montagem das formas em madeira;

3.1.3 Deverá ser feita a marcação dos pés das lixeiras, e após o furo para a instalação;

3.1.4 Os pés das lixeiras deverão ser envoltos em tubos de PVC, antes da instalação, em diâmetro adequado para o perfeito encaixe no local demarcado, conforme Figura 02.

3.1.5 Lançar o concreto na consistência 3:1, adicionando cimento, areia, brita e água, tanto para a fixação das lixeiras quanto para a execução da base.



Página 1 de 5

3.1.6 Deverá ser feito o perfeito nivelamento e desempenamento da base de concreto, mantendo a espessura de 8 (oito) cm;

3.1.7 O local da obra deverá ser sinalizado, evitando que pisem no concreto fresco.

Figura 01 – Planta da instalação das lixeiras

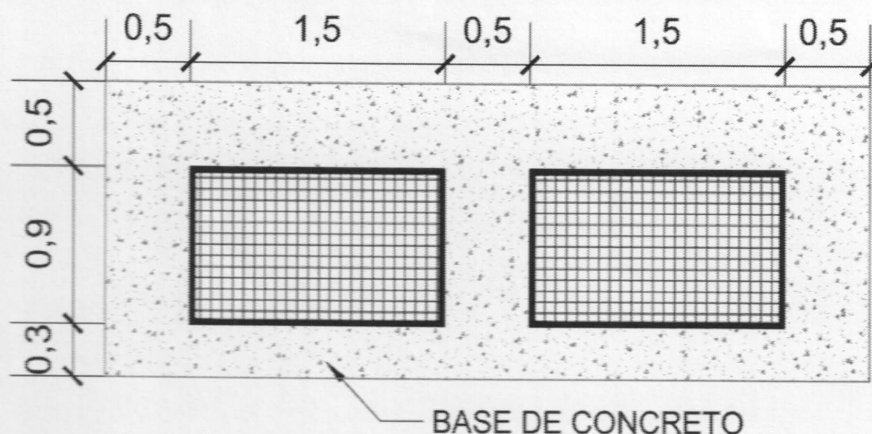
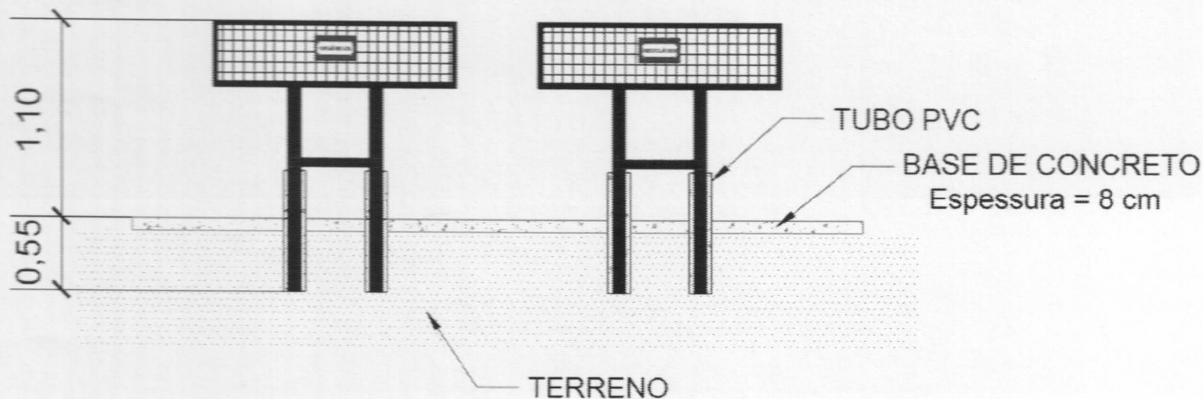
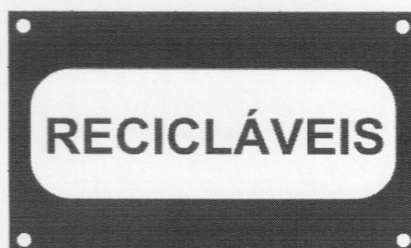


Figura 02 – Corte da instalação das lixeiras



3.1.8 Deverão ser feitos 04 (quatro) furos nos cantos das placas em ACM (chapa de alumínio composto) para a instalação nas lixeiras, conforme figura abaixo.



4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo para a instalação das lixeiras será de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, no local estabelecido pela SAECIL, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial, das 8:00h às 16:00h.
- 4.2. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.3. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal 8.048/2023**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.
- 4.6. A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura e sua aprovação pela SAECIL, observando-se também as determinações constantes no Decreto Municipal nº 8.163/2023.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 5.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 5.5. A Contratada deverá também enviar a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** e o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 5.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

- 5.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção IPCA anual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- 6.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 6.2. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 6.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- 6.5. Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- 6.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.7. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- 6.8. Todo material (caibros, canos de PVC, concreto, sinalizadores, furos nas placas), o transporte das lixeiras, mão de obra (nivelamento, enquadramento e compactação do solo; chumbamento e a instalação) deverão ser executados às custas da contratada.
- 6.9. As lixeiras para instalação estão armazenadas na SAECIL Santana (Rua Preste Maia, 474, Santana, Leme, SP).
- 6.10. As placas estão localizadas na Sede da SAECIL (R. Padre Julião, 971, Centro, Leme, SP).
- 6.11. A contratada deverá realizar a limpeza antes e depois da instalação, como a retirada de entulhos e sobras de capinas, com destinação em local apropriado desses materiais.
- 6.12. As localizações para instalação de lixeiras serão as praças, Áreas de Proteção Permanentes (APPS), Áreas Verdes, espaços próximos às bocas de lobo, locais de descarte de materiais (já costumeiros da população), e outros locais de aglomeração, distribuídos dentro do município de Leme, SP

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 7.2. Fornecer as lixeiras e as placas.
- 7.3. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 7.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- 7.5. Comunicar sobre os locais de instalação das lixeiras.
- 7.6. Fixar as placas nos cestos das lixeiras.

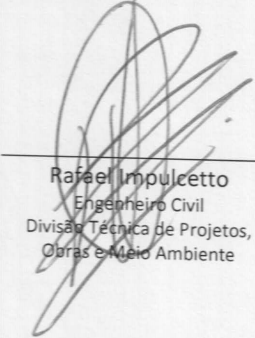
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.03 175410050.2.157 – 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

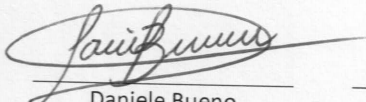
9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 9.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

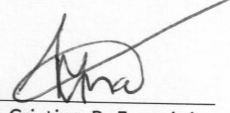
Leme, 12 de junho de 2025.



Rafael Impulcetto
Engenheiro Civil
Divisão Técnica de Projetos,
Obras e Meio Ambiente



Daniele Bueno
Engenheira Civil
Divisão Técnica de Projetos,
Obras e Meio Ambiente



Maria Cristina B. Faracini
Técnica Ambiental
Divisão Técnica de Projetos,
Obras e Meio Ambiente